

"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel" ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 55, DE 13 DE JUNHO DE 2024

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

- Art. 1º. Conceder gozo de férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.
- Art. 2°. No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitidas o seu gozo parcelado. (Conforme art. 81 da LC 042/2002).

Parágrafo Único. As férias parceladas poderão ser gozadas em período de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 13 dias de junho de 2024.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:75209217949

FERREIRA LL JIZ FEDOSSI:75209217949
DN: c=BR, o:=ICP-Brasil, ou=34189547000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB, ou=RFI3 e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:75:209217949
Dados: 2024.06.13 10:51:00 -04'00'

Assinado de: forma digital por LEANDRO

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB

"Dr. Leandro"

Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADO

Nº 1841 Ane TX
Dianie Girid N.A

Data: 13/06/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA "Antônio Francisco Ortega Batei" Estado de Mato Grosso do Sul Afixado no Mural, conforme Art. 103 da LOM.

14/06/24 9 14/07/24



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel" ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO ÚNICO

Portaria nº 55/2024 Fl. 02/02

ESCALA DE FÉRIAS: COMPETÊNCIA JUNHO 2024

Ordem	Código	Funcionário		PERÍODO AQUISITIVO	
			Admissão	Data Inicial	Data Final
1	158	MARESSA MAELLY SOARES NORONHA	20/06/2012	20/06/2023	19/06/2024

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA "Prédio Antônio Francisco Ortega Batel" ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA № 54, DE 13 DE JUNHO DE 2024

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gozo de férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitidas o seu gozo parcelado. (Conforme art. 81 da LC 042/2002).

Parágrafo Único. As férias parceladas poderão ser gozadas em período de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 13 dias de junho de 2024.

LEANDRO FERREIRA LITIZ FEDOSSI - PSDR "Dr. Leandro" Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA "Prédio Antonio Francisco Ortega Batel" ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO ÚNICO

Pertaria p° 52/2024 FL 02/02

ESCALA DE FÉRIAS: COMPETÊNCIA JUNHO 2024

^			PERÍODO AQUISITIVO		
Ordem	Código	Funcionário	Admissão	Data Inicial	Data Final
1	345	JAC6 MARCQUES PADILHA	13/01/2021	04//01/2023	03/01/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA "Prédio Antônio Francisco Ortega Batel" ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 55, DE 13 DE JUNHO DE 2024

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gozo de férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2°. No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitidas o seu gozo parcelado. (Conforme art. 81 da LC 042/2002).

Parágrafo Único. As férias parceladas poderão ser gozadas em período de 15 (quinze) dias.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 13 dias de junho de 2024.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB "Dr. Leandro' Presidente da Câmara Municipal

Rear Silo José, nºl. 664 Fanne (67) 3441-0700 Fex (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nove Andruckes - 165



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA "Prédio Antonio Francisco Ortega Batel" ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO ÚNICO

Portaria nº 55/2024 Fl. 02/02

ESCALA DE FÉRIAS: COMPETÊNCIA JUNHO 2024

Ordem Código		Funcionário	Admissão	PERÍODO AQUISITIVO	
	Código			Data Inicial	Data Final
1	158	MARESSA MAELLY SOARES NORONHA	20/06/2012	20/06/2023	19/06/2024